

LEI Nº 1758/95

"CONCEDE PENSÃO MENSAL".-

SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUA, em sua SESSÃO EXTRAORDINARIA realizada no dia 22 de setembro de 1.995, conforme autógrafo nº 018/95:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de outubro de 1.995, aos Ex-Prefeitos Municipais de Catiguá, uma pensão mensal, pessoal e vitalícia, com valor correspondente à 10 (deis) salários mínimos.-


§ Único - Somente poderão ser beneficiados pela presente Lei, aos Ex-Prefeitos Municipais de Catiguá, que comprovarem estar percebendo renda mensal igual ou inferior à três salários mínimos.-

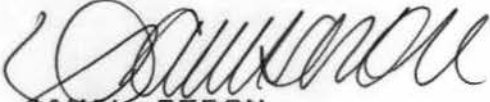
Artigo 2º - Não poderá ser beneficiado pela presente Lei o Ex-Prefeito Municipal de Catiguá que venha a ser destituído do cargo em decorrência de regular processo de cassação de seu mandato, motivado pela prática de infração politico-administrativa.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente LEI correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, aos 06 dias do mês de outubro de 1.995.-
Publique-se.-
Cumpra-se.-


SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria